



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio

SECRETARIA-EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - SECUP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DOS SALÕES DE EXPOSIÇÃO DA CASA DE CULTURA POETA BRASIL DOS REIS E DA CASA LARANGEIRAS

A Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio – SECUP, com sede na Rua Arcebispo Santos, nº 135, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, torna público através do presente Edital, a convocação para o recebimento de propostas para exposição nos segmentos de artes plásticas, fotografia, gravura, escultura, artesanato, literatura, patrimônio histórico, entre outros, no exercício de 2020.

DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade promover o chamamento público para recebimento de propostas de exposição nas seguintes áreas: artes plásticas, sacra, fotografia, gravura, escultura, artesanato, literatura, patrimônio histórico, além de outras de igual valor e importância, para compor a agenda dos Salões de Exposição da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e da Casa Larangeiras, no exercício de 2020, bem como despertar o interesse do público pelas artes visando promover e divulgar as diversas manifestações culturais e estimular a criatividade, visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral.

DAS CONDIÇÕES

Estarão habilitadas a participar do presente edital, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, sendo agora identificados como “proponentes” e atendam as condições estabelecidas no presente Edital, sendo vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação da proposta.

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - As inscrições começarão dia 08 de julho de 2019 e se encerrarão dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - As inscrições das propostas são gratuitas e se efetivarão mediante as seguintes condições:

I – O preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, atestando que o candidato está ciente de todas as regras do presente Edital, que concorda com essas regras, que autoriza a exposição da (as) obra (s) inscrita (s), bem como a utilização da mesma, de seu nome, imagem e/ou depoimentos para divulgação da exposição, a ser analisada por uma Comissão de Seleção, indicada pela SECUP.

II - A inscrição deve ser exclusivamente via correio, endereçada a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, Rua Arcebispo Santos, nº 135, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, CEP 23900-160.

III - A ficha de inscrição será retirada no site da prefeitura www.angra.rj.gov.br

IV – Encaminhamento dos documentos necessários para a inscrição:

A) Ficha de inscrição (anexo 1) devidamente preenchida e assinada;

B) Cópia do comprovante residência e RG do proponente;

C) Resumo das atividades culturais do artista proponente;

D) Anexar 5 (cinco) fotos de trabalhos confeccionados (já expostos ou não).

V - O envio da inscrição implica a aceitação das disposições deste regulamento e do regimento dos espaços culturais. (anexo 2 e anexo 3)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio

Art. 3º – Poderão inscrever propostas de exposição, artistas de todas as regiões do Brasil, independente de sua nacionalidade.

DA APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

Art.4º - O espaço escolhido, ficará disponível durante 21 (vinte e um) dias, estando incluído período para montagem e desmontagem da exposição, podendo haver alterações a critério da coordenação do espaço que deverá fundamentar as mesmas e comunicar ao expositor com um prazo de 48 horas de antecedência, não cabendo pedido de ressarcimento, indenização ou reparação.

I - A comercialização das obras expostas é exclusiva do proponente e poderá ser feita dentro do espaço cultural, sendo expressamente vedada a participação de qualquer funcionário do espaço cultural, nos procedimentos comerciais das obras, ou seja, o proponente vende ou indica uma pessoa responsável pela venda.

II – O proponente da exposição deverá obedecer ao agendamento e respeitar o horário de funcionamento dos espaços culturais, descritos nos regimentos internos (anexos 2 e 3)

III – A Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio terá algumas datas reservadas para montagem de exposição e/ou evento.

Parágrafo Único – A montagem, desmontagem, assim como o material utilizado na montagem da exposição será de responsabilidade do proponente, assim como despesas com transporte, divulgação e/ ou material gráfico. Todo material gráfico confeccionado para divulgação deve conter a logo marca da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio e da Prefeitura de Angra dos Reis, a ser retirada na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio no endereço: Rua Arcebispo Santos 135, centro – Angra dos Reis-RJ, como parceria na realização da exposição. Em caso de realização de coquetel de abertura, solicitar, por escrito, autorização da coordenação do espaço, a fim de definir o horário e demais condições de realização do coquetel. As despesas relacionadas a esse item são de responsabilidade do expositor. O não cumprimento da agenda de exposição impossibilitará o proponente e/ou grupo de participar de propostas de exposição no exercício de 2021.

DO JULGAMENTO

Art. 5º - A seleção das propostas se dará por meio de uma Comissão Artística/Técnica, a ser nomeada pela SECUP.

Art. 6º - As obras serão selecionadas a partir análise dos portfólios (Ficha de inscrição), da relevância artística e estética, texto conceitual relacionado com a obra.

Art. 7º – Em caso de impedimento de membro da comissão, e ocorrendo empate a Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio terá o voto de desempate.

Art. 8º – Em caso de discordância do requerente, o mesmo poderá, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, após a publicidade da decisão de escolha proferida pela comissão, entrar com recurso administrativo direcionado a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, cabendo a esta a decisão fundamentada, em 5 (cinco) dias.

Art. 9º – Não serão permitidas exposições que ofendam os costumes, a cultura local, regional e nacional, a ordem pública, sendo sempre dirimida as dúvidas, pela comissão supramencionada.

DA RESPONSABILIDADE DOS ARTISTAS

Art. 10º – Os artistas serão responsáveis pela entrega e retirada das obras, nos horários e datas estipulados pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

Art. 11º – Correrão por conta dos artistas as despesas com embalagens para envio e devolução das obras. Caso haja a contratação de transportadora, a mesma deverá se responsabilizar.

Art. 12º – Em face do disposto na legislação municipal, em especial, Lei 3.748, de 22 de maio de 2018, (publicada nas páginas 11 a 13 do Boletim Oficial do Município, nº899) deverão ser



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio

observados os percentuais de contribuição ao Fundo Municipal de Cultura, conforme determinado no artigo 5º, item IX da citada Lei.

Art. 13º - Considerando-se que tanto a Casa Laranjeiras como a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis são tombados pelo INEPAC, fica terminantemente proibida a intervenção nos imóveis que necessitem de instalação furos em paredes, pinturas, entre outras, sem autorização expressa da coordenação dos espaços.

PORTFÓLIOS

Art. 14º – Os portfólios serão compostos com fotos coloridas com o total de 5 obras recentes que o artista pretenda expor, com identificação completa, das quais, no mínimo três, devem integrar a exposição.

Art. 15º - Breve memorial que descreva etapas do processo criativo bem como materiais e técnicas utilizadas, que poderá servir de subsídio às visitas guiadas e um release para divulgação.

Art. 16º - Serão aceitos apenas Portfólios impressos, todo o material deverá ser anexado à ficha de inscrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - A exposição será realizada de forma individual ou coletiva sendo que os espaços para cada artista poderão ser readequados pela comissão organizadora, baseando-se nas estruturas físicas das obras.

Art. 18º – Não serão aceitos trabalhos realizados com materiais perecíveis e que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público em geral, também não é cabível a exposição de animais, vivos.

Art. 19º – O coordenador do espaço deverá encaminhar informações sobre a exposição, para a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 20º – Manter o espaço asseado e adequado para a realização das exposições e visitas.

Art. 21º – A Planta Baixa do Salão de Exposição da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e da Casa Laranjeiras estão nos anexos 4.

Art. 22º – O envio de proposta implica a total aceitação deste Regulamento.

Art. 23º - Casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora e/ou pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

Art. 24º – No ato de entrada das obras para exposição, o proponente deverá entregar a relação individual de cada uma das peças, com o respectivo valor e quantidades.

Art. 25º – As obras só poderão ser retiradas do Salão de Exposição, com recibo do responsável pela mostra, com a devida justificativa.

Marlene Ponciano
Secretária-Executiva de Cultura e Patrimônio
Matrícula: 25.761

Maykon Renan
Assessora de Gestão dos Espaços culturais
Matrícula: 25.980



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ **Contato ()** _____

E-mail: _____

CPF nº _____ **Rg nº** _____

Rua: _____ **nº** _____

Complemento: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

PRETENSÃO: CASA DA CULTURA POETA BRASIL DOS REIS () CASA LARANGEIRAS ()

*NÃO GARANTE QUE A PROPOSTA APROVADA SERÁ NO ESPAÇO MARCADO A CIMA

SEGMENTO ARTÍSTICO: _____

EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL () COLETIVO ()

*se coletivo colocar o nome completo dos integrantes

NOME DA EXPOSIÇÃO: _____

TEMA DA EXPOSIÇÃO: _____

TÉCNICA UTILIZADA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio

BREVE RELEASE DA OBRA A SER EXPOSTA:

Informo que li o regulamento e estou de acordo

Assinatura